



Rio Bananal-ES, 24 de abril de 2023.

MEMORANDO/UCCI/PMRB/ Nº. 008/2023

Assunto: Manifestação nº.01280.2023.000049-11

**À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Sra. Kelly Christina Patrocínio**

A Controladoria Municipal, no cumprimento das atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, da Constituição do Estado do Espírito Santo arts. 29, 70 e 76, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº 4.320/64 e 8.666/93, até a sua revogação prevista no art. 193 da Lei nº 14.133/2021, Lei Orgânica Municipal e ainda nos termos da Lei Complementar Municipal nº 010/2011 e suas alterações, Resolução TC nº 227 de 25/08/2011, alterada pela Resolução TC 257 de 07/03/2013, e por fim o Decreto Municipal nº 1292 de 08/03/2012 e, demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando orientar o Administrador Público, expede as seguintes considerações:

Considerando que o Controle Interno deve zelar pelos Princípios Básicos da Administração Pública, conforme expresso no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando, especificamente, o princípio da Legalidade, no qual é versado que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”;

Considerando a Manifestação nº 01280.2023.000049-11, recebida por esta Unidade de Controle Interno, anexa a este Memorando, em que é denunciado que o Leiloeiro Sr. Lucas Rafael Antunes Moreira encontra-se em situação irregular na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES;



Considerando que a denúncia chegou acompanhada de materialidade, ou seja, provas que comprovam a manifestação enviada por meio do nosso canal oficial de reclamações, sugestões, denúncias e/ou informações;

Considerando a relevância dos fatos apresentados, em detrimento da realização do leilão que está agendada para o próximo dia 03/05/2023, às 09h, no auditório do Centro de Desenvolvimento Rural do Município;

Considerando que a Controladoria Municipal deve respaldar a Administração quanto à obediência aos dispositivos legais existentes;

Recomendamos que o contrato firmado com o Sr. Lucas Rafael Antunes Moreira seja rescindido, em face da sua irregularidade perante o órgão fiscalizador, bem como o Leilão remarcado, a fim de que sejam tomadas medidas administrativas, com respaldo jurídico, para a realização de um leilão com um profissional habilitado para tal.

A não obediência ao disposto nesse documento ensejará na responsabilização administrativa.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

JARDEL DOS SANTOS MAGNAGO
Controlador Geral

